



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.543 DE 24 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de toners e cartuchos vazios à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 127 toners vazios, avaliados em R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) a unidade, totalizando R\$ 402,59 (quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e 70 cartuchos vazios, avaliados em 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos) a unidade, totalizando R\$ 944,30 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), devidamente avaliados por comissão designada pela Secretaria de Administração.

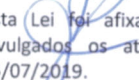
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de julho de 2019.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
TATIANE GIARETTA  
Secretária de Administração em substituição.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/07/2019.